



Plano de Trabalho da Corregedoria

Biênio 2019 - 2020

CORREGEDORIA DO TCE-RN
COMPOSIÇÃO - BIÊNIO 2019/2020

Antônio Gilberto de Oliveira Jales
Conselheiro Corregedor

Teresa Cristina Dias Diógenes
Coordenadora Técnica da Corregedoria
Matrícula nº 10019-6

Emmanuel Melo Marques
Assessor de Gabinete
Matrícula nº 10022-6

Kátia Regina dos Santos Nobre
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 9954-6

Silvana de Medeiros Barbosa Jales
Técnica de Controle Externo
Matrícula nº 9325-4

CORREGEDORIA DO TCE-RN MATRIZ DE NEGÓCIO

NEGÓCIO

Controlar a regularidade e eficiência dos serviços do TCE-RN e da disciplina interna.

MISSÃO

Orientar, controlar e disciplinar os procedimentos técnicos e administrativos e a atuação dos membros e servidores do TCE-RN.

VISÃO

Promover o aperfeiçoamento dos procedimentos e da atuação dos membros e servidores do TCE-RN.

VALORES

- **LEGALIDADE:** assegurar a atuação segundo os ditames legais.
- **EFICIÊNCIA:** zelar pelo bom desempenho funcional dos servidores e membros do TCE-RN.
- **MORALIDADE:** atuar segundo os padrões de honestidade, obediência a princípios éticos, boa-fé, lealdade, boa administração e correção de atitudes.
- **EFETIVIDADE:** atuar de forma comprometida com a obtenção de excelentes resultados, prezando pela qualidade do serviço, cumprimento da missão e excelência da imagem institucional.
- **TRANSPARÊNCIA:** comunicar à sociedade suas ações e resultados, de forma clara e acessível.

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
2	JUSTIFICATIVA	4
3	OBJETIVOS, INDICADORES E METAS	6
3.1	ATIVIDADE CORREICIONAL.....	6
3.2	ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA ATRICON PARA A AVALIAÇÃO DO MMD-QATC.....	7
3.3	COMPORTAMENTO ÉTICO NO TCE-RN	8
3.4	REVISÃO E EDIÇÃO DE NORMATIVOS.....	8
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9
	ANEXO ÚNICO AO PLANO DE TRABALHO DA CORREGEDORIA.....	10
	DESPACHO.....	11

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte é o setor responsável pelo controle da regularidade e da eficiência dos serviços do TCE-RN e da disciplina interna.

Assim, cabe à Corregedoria orientar e propor atos que tenham por objetivo a aplicação adequada das normas, o controle dos prazos regimentais e o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, além de acompanhar o cumprimento dos seus provimentos, recomendações e orientações, entre outros.

Dentre as suas competências, é possível citar, ainda, a de orientar e fiscalizar as atividades funcionais e a conduta de membros e servidores do Tribunal de Contas.

Deste modo, tendo em vista que incumbe à Corregedoria ambientar e alicerçar as competências acima mencionadas, a equipe técnica da Corregedoria do TCE-RN vem apresentar uma proposta de trabalho para o biênio 2019/2020.

2 JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 015/2017-TCE, que institui o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em seu art. 5º, parágrafo único, aduz que o Conselheiro-Corregedor apresentará ao Tribunal Pleno, até a última sessão ordinária do mês de fevereiro, o Plano de Trabalho da Corregedoria-Geral para o biênio correspondente, contendo, inclusive, o calendário anual de correições.

Diante disso, afirma-se que, nos termos do art. 15, da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), combinado com os artigos 82 e 83, da Resolução nº 009/2012 (Regimento Interno do TCE-RN), compete ao Corregedor, além de outras atribuições regimentais:

- a) Exercer vigilância sobre os servidores do Tribunal quanto ao seu desempenho funcional;
- b) Conhecer de reclamações contra esses agentes e aplicar-lhes as sanções de sua alçada, nos termos do regimento, procedendo, no caso de Conselheiro e Auditor, a instrução do processo e seu encaminhamento ao Pleno;
- c) Realizar correição periódica e geral nos processos em andamento, propondo ao Tribunal as medidas cabíveis para corrigir omissões, irregularidades ou abusos;

- d)** Verificar o cumprimento das determinações do Pleno, Câmara ou Relator;
- e)** Baixar provimentos e instruções de serviço no interesse do bom funcionamento do Tribunal, ouvido o Pleno;
- f)** Instaurar processo administrativo disciplinar, precedido ou não de sindicância;
- g)** Verificar o cumprimento dos prazos regimentais e, no caso de não observância, instaurar sindicância, fundamentando sua decisão quando entender não cabível;
- h)** Determinar, em caso de extravio, a restauração de autos ou determinar ao órgão ou entidade interessados que o faça;
- i)** Sugerir providências a serem adotadas a respeito de representações e reclamações sobre a atuação dos Serviços Técnicos e Administrativos do Tribunal, em especial a observância e o cumprimento dos prazos na análise e na instrução de processos como objeto de apreciação e deliberação do Tribunal;
- j)** Fiscalizar as distribuições dos processos;
- k)** Opinar, quando solicitado, sobre pedidos de remoção, permuta, transferência e readaptação de servidores;
- l)** Requisitar os meios necessários para o cumprimento das respectivas atribuições;
- m)** Delegar competências, dentro do limite disposto em legislação específica, ao Coordenador Técnico da Corregedoria, ao Secretário Geral e ao Secretário de Controle Externo; e
- n)** Exercer outras atribuições que lhe sejam incumbidas.

Destarte, com base nas suas competências, a Corregedoria do TCE-RN vem apresentar o presente Plano de Trabalho, no qual estão definidas as ações prioritárias a serem desenvolvidas no biênio 2019-2020.

Esclareça-se que são ações alinhadas aos objetivos estratégicos definidos para o período pela Presidência desta Corte de Contas, em consonância com as normas dispostas na Resolução Conjunta ATRICON-CCOR nº 001/2014 e nos critérios de avaliação denominado “Marco de Medição do Desempenho – Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-QATC)”, QATC-5, que trata das dimensões da Corregedoria.

3 OBJETIVOS, INDICADORES E METAS

Tendo em vista o universo de ações que compreendem a atuação da Corregedoria, foram priorizadas neste Plano de Trabalho as atividades consideradas essenciais para o adequado desenvolvimento do setor, bem como ações que versam sobre o aperfeiçoamento do controle externo e, ainda, adotadas medidas que visam o total cumprimento dos critérios estabelecidos no Marco de Medição do Desempenho – Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas do Brasil.

Ante o exposto, com o espoco de eleger atividades que se voltem para o alcance da regularidade procedimental, da excelência operacional, da celeridade processual e da promoção de ações correicionais e éticas no âmbito do TCE-RN, esta Corregedoria se propõe a realizar, no período 2019-2020, as seguintes ações:

3.1 ATIVIDADE CORREICIONAL

A correição tem por finalidade a fiscalização, o controle, a orientação e o acompanhamento dos serviços desenvolvidos nas unidades que integram o TCE-RN.

Além das correições ordinárias, em unidades do Tribunal definidas como prioritárias de acordo com critérios previamente definidos, também estão previstas algumas atividades correicionais temáticas, voltadas para a redução do estoque e do tempo de análise e julgamento dos processos no âmbito do controle externo. Em todos esses momentos deverá ser observado se o caráter prioritário dos processos de denúncia, representação e consulta está sendo observado, bem como se os provimentos já expedidos por esta Corregedoria, e aprovados pelo Pleno deste Tribunal, estão sendo cumpridos.

O quadro a seguir apresenta as ações de correições programadas para o período 2019-2020, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

ITEM	AÇÕES PREVISTAS	2019	2020
1	Eleger duas diretorias do controle externo como prioridade de atuação, tendo como foco os processos mais antigos na Diretoria e o risco de prescrição, a fim de agilizar as suas tramitações e, conseqüentemente, fortalecer os controles de prazos dos processos. Na ocasião, também será estimulada a adoção ou aprimoramento da triagem dos processos, com o objetivo de facilitar a identificação do procedimento a ser adotado pela equipe técnica, para tornar mais ágil a análise dos processos.	X	X
2	Realizar o monitoramento das correições realizadas nos gabinetes dos Conselheiros (06) em 2017 e na DAE em 2018, elaborando previamente um	X	-

ITEM	AÇÕES PREVISTAS	2019	2020
	roteiro para facilitar a verificação do cumprimento das recomendações contidas nos respectivos relatórios (se total, parcial ou não cumpridas).		
3	Realizar, em parceria com a Diretoria de Informática, inventário no estoque de processos nas unidades do TCE-RN, com o objetivo de identificar e corrigir, quando possível, eventuais inconsistências relacionadas com a localização dos processos, quantidade de volumes e apensados etc. Será realizada uma análise dos <i>processos sobrestados, bloqueados e em arquivo de processos não localizados</i> .	X	-
4	Estabelecer, em parceria com a Secretaria de Controle Externo, parâmetros para uma gestão de estoque otimizada nas unidades de controle externo, de acordo com critérios de relevância, materialidade, valor envolvido, tempo de autuação, tempo na unidade etc, recomendando o encaminhamento a ser dado para as situações encontradas, de acordo com esses critérios previamente definidos.	-	X

3.2 ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA ATRICON PARA A AVALIAÇÃO DO MMD-QATC

Neste objetivo, estão incluídas algumas ações que são objeto de avaliação do MMD-QATC ainda não cumpridas ou cumpridas em parte pelo TCE-RN, com vistas a melhorar o desempenho desta Corte de Contas.

Para desenvolvê-las, será necessário haver uma grande integração entre a Corregedoria, a Diretoria de Informática e a Secretaria de Controle Externo, merecendo destaque para o desenvolvimento e implantação, no sistema, de controles a serem exercidos sobre os prazos prescricionais e sobre os prazos processuais nas unidades por onde o processo de controle externo tramita.

ITEM	AÇÕES PREVISTAS	2019	2020
1	Aprimorar, em parceria com a Diretoria de Informática, o controle exercido sobre os prazos de prescrição, no âmbito do controle externo, aperfeiçoando o uso do alerta de processos há mais de 6 meses nas unidades, implantado em 2018, bem como a triagem a ser realizada no recebimento dos processos.	X	-
2	Implantar, em parceria com a Diretoria de Informática e com a Secretaria de Controle Externo, alertas para o controle dos prazos processuais no âmbito do controle externo, elegendo os tipos processuais a serem monitorados e revisando os fluxos desses tipos processuais cujos prazos serão controlados.	X	-
2	Propor a aprovação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), como instrumento alternativo às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares, nos casos de infrações leves, conforme previsto na Resolução nº 033/2018-TCE.	X	-

3.3 COMPORTAMENTO ÉTICO NO TCE-RN

O tema da ética encontra-se muito associado ao comportamento das pessoas e como elas se relacionam entre si, inclusive no ambiente de trabalho.

Ao editar, em 2016, os Códigos de Ética dos Membros e Servidores do TCE-RN, foram apontados comportamentos e características esperados para esses grupos de pessoas.

As ações previstas pela Corregedoria para o biênio 2019-2020 buscam não apenas divulgar esses instrumentos, mas fomentar a cultura da ética no ambiente de trabalho e também fora dele, por meio da realização de eventos e ações continuadas capazes de promover ações educativas, com o objetivo de estimular o bom convívio, as boas práticas, as boas condutas pessoais e profissionais.

Nesse contexto, serão desenvolvidas no âmbito da Corregedoria, em parceria com demais setores, as seguintes ações:

ITEM	AÇÕES PREVISTAS	2019	2020
1	Realizar, em parceria com a Comissão de Ética, Escola de Contas e Assessoria de Comunicação Social, campanhas anuais em alusão ao dia nacional da ética, a fim de fomentar o comportamento ético de membros e servidores do TCE-RN (palestras, gincanas, banners etc.).	X	X
2	Implantar, em parceria com a Diretoria de Informática, o “canal do servidor” no site do TCE-RN, com perguntas e respostas sobre a Corregedoria e sobre os Códigos de Ética de Membros e Servidores do TCE-RN.	X	-

3.4 REVISÃO E EDIÇÃO DE NORMATIVOS

A Corregedoria do TCE/RN deverá realizar no biênio 2019-2020 uma revisão nos normativos que regulamentam os procedimentos identificados como necessários às suas atividades, em especial aqueles mais antigos, a fim de torná-los mais eficientes.

ITEM	AÇÕES PREVISTAS	2019	2020
1	Propor a revisão dos normativos que regulamentam os procedimentos identificados como necessários às atividades da Corregedoria.	-	X
2	Propor a aprovação do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), para casos de extravio ou dano a bem público que implicar prejuízo de pequeno valor, conforme cartilha lançada pela Atricon denominada <i>Boas Práticas de Corregedoria dos Tribunais de Contas</i> .	X	-

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na perspectiva apresentada, em conformidade com as normas vigentes neste Tribunal de Contas, submeto o presente Plano de Trabalho bienal, bem como o calendário correicional em anexo, para a apreciação e homologação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor, Antônio Gilberto de Oliveira Jales, eleito para o biênio de 2019/2020 na 94ª sessão ordinária do Pleno desta Corte de Contas, realizada no dia 04 de dezembro de 2018.

Natal/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Teresa Cristina Dias Diógenes
Coordenadora Técnica da Corregedoria
Matrícula nº 10019-6

ANEXO ÚNICO AO PLANO DE TRABALHO DA CORREGEDORIA

Considerando o Plano de Trabalho da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2019-2020, que prevê a realização de atividade correicional ordinária desta Corte, apresento, a seguir, para fins de aprovação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor, Antônio Gilberto de Oliveira Jales, o calendário previsto para a atividade, que terá como foco diretorias do Controle Externo.

Ademais, estão programadas duas atuações temáticas voltadas para a redução do tempo de análise e de julgamento, assim como do estoque de processos no âmbito do controle externo.

ATIVIDADE CORREICIONAL CALENDÁRIO PARA O BIÊNIO 2019-2020	Prazo
Correições Ordinárias	
Diretoria de Atos de Pessoal (DAP): no âmbito da Coordenadoria de Fiscalização das Concessões de Benefícios Previdenciários.	Ago-set/2019
Diretoria de Administração de Pessoal (DAM): no âmbito da Coordenadoria de Fiscalização das Contas de Governo.	Ago-set/2020
Correições Temáticas	
Inventário no estoque de processos nas unidades do TCE-RN.	Mar-out/2019
Gestão de estoque otimizada nas unidades de Controle Externo: estabelecimento de parâmetros para mapeamento do estoque.	Fev-dez/2020

Natal/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Teresa Cristina Dias Diógenes
Coordenadora Técnica da Corregedoria
Matrícula nº 10019-6

DESPACHO

Eu, Conselheiro Corregedor, homologo o Plano de Trabalho da Corregedoria para o biênio 2019-2020 e seu Anexo Único, em todos os seus termos, para fins de posterior submissão ao Plenário desta Corte de Contas, consoante art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 015/2017-TCE, de modo a habilitar a Corregedoria ao início efetivo de suas atividades.

Natal/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Antônio Gilberto de Oliveira Jales

Conselheiro Corregedor